município de vagos

CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCÊNCIA E APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, EM REGIME DE OUTSOURCING, PARA SERVIÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE VAGOS

---------- Aos dias dezasseis do mês de outubro de dois mil e quinze, entre:----------

---------- PRIMEIRO OUTORGANTE - **Município de Vagos**, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 506 912 833, aqui representada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, [redacted] no uso da delegação de competências proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal mediante despacho de 30 de outubro de 2013.----------

---------- SEGUNDO OUTORGANTE - **Nível Activo Unipessoal, Lda.**, com o NIPC 509047920, com sede na rua Luís de Camões, nº 1121, 4420-491 Valbom, Gondomar, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Gondomar, aqui representada pelo senhor Eduardo Manuel Marques Pimenta, [redacted] na qualidade de representante legal. ----------

--------- Entre os outorgantes acima indicados é celebrado o presente contrato para ***"a prestação de serviços técnicos de docência e apoio técnico-administrativo na área de desporto para o Município de Vagos"***, com obediência às condições previstas no Convite e no Caderno de Encargos, e na proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de 20/08/2015, e nas seguintes condições: ----------

Primeira

Objeto do contrato - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de docência e apoio técnico-administrativo na área de desporto para o Município de Vagos.

Segunda

Custo do Fornecimento - Adjudicado por despacho de 07/10/2015, pelo preço total de 120.889,60 € (cento e vinte mil, oitocentos e oitenta e nove euros e sessenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor no momento da faturação. ----------

Terceira

Prazo de duração da prestação de serviços - O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 12 meses, com início a 02 de novembro de 2015. ----------

Quarta

Condições e Prazo de Pagamento - O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder ao pagamento no prazo de 60 dias após a emissão das faturas mensais, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. ----------

Quinta

Dever de Sigilo - O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao município de Vagos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -------

Sexta

Subcontratação de serviços - A subcontratação pelo segundo outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer uma das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. ----------

Sétima

Legislação Aplicável - Na parte não especialmente prevista neste contrato, bem como nos referidos Caderno de Encargos e Proposta apresentada a concurso, serão cumpridas as disposições legais aplicáveis. ----------

Oitava

Custas - São da responsabilidade do Segundo Outorgante o pagamento das Custas ou outros encargos legalmente devidos. ----------

Nona

Foro Judicial - Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o foro da Comarca do Baixo Vouga e o Tribunal Fiscal e Administrativo de Aveiro ----------

Décima

Cabimento Orçamental - O fornecimento objeto do presente contrato, tem o compromisso nº 2111(5225) efetuado com base no cabimento nº 1874/2015 na rubrica orçamental do ano de dois mil e quinze, na Classificação Orgânica: capítulo 0102 e na Classificação Económica: capítulo 02, grupo 02, artigo 20, da classificação económica do Orçamento do Município para o ano de dois mil e quinze, com a dotação global de 677.100,00 € e o saldo disponível de 151.100,86 €, ficando 99.129,478 €, para o ano seguinte. ----------

município de vagos

Dívidas à Segurança Social - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consta da Declaração emitida automaticamente pela segurança social direta, datada de 15/10/2015. ----------

Dívidas às Finanças - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado, conforme consta da Declaração emitida pelo Serviço de Finanças de Gondomar-1, datada de 11/09/2015. ----------

--------- Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes, que o acham conforme a sua vontade. ----------

--------- Vagos, 16 de outubro de 2015. ----------

O PRIMEIRO OUTORGANTE

João Paulo de Sousa Gonçalves

O SEGUNDO OUTORGANTE